



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 207/2019 – SIAM 0713563/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 13542/2005/002/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b> Fernando de Freitas Caldeira	<b>CNPJ/CPF:</b> 144.316.616-20		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fernando de Freitas Caldeira – Fazenda do Retiro			
<b>MUNICÍPIO:</b> Paraopeba/MG	<b>ZONA:</b> Zona Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não se aplica.			
<b>CÓDIGO:</b>  G-02-04-6  G-02-07-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>  Suinocultura  Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	<b>CLASSE</b>  3  Não se aplica	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO do RAS:</b>  Luciana Rodrigues da Silva – Bióloga	<b>REGISTRO/ART:</b>  2019/04033		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – SUPRAM CM	<b>MATRÍCULA</b>  1.364.390-3	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.093.406-5		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 207-2019**

O empreendimento Fazenda do Retiro, do empreendedor Fernando de Freitas Caldeira, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades na zona rural do município de Paraopeba – MG. Em 24/09/2015, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licença de operação em caráter corretivo nº 13542/2005/002/2015. Com a entrada em vigor da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o processo foi reenquadrado no licenciamento ambiental simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, tendo sido a nova documentação entregue em 15/05/2019. A fase de operação é objeto do requerimento de licenciamento desse empreendimento, tendo sido declarado pelo empreendedor que suas atividades tiveram início em 10/08/2009.

Em 22/02/2018 foi realizada vistoria no empreendimento, ocasião em que foi constatada a operação do empreendimento sem licença de operação e não amparado por termo de ajustamento de conduta. Foi lavrado auto de infração nº 87723/2018, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.844/2008, artigo 83, código 106. Em 17/05/2018 foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, válido por 12 meses.

A atividade do empreendimento objeto deste processo de licenciamento é a suinocultura, com capacidade máxima para alojamento de 8.000 animais. Conforme Deliberação Normativa Copam - DN nº 217/2017, essa atividade, com esse parâmetro, enquadra-se em médio porte e, por ser considerada de potencial poluidor médio, recebe classificação 3. As demais atividades do empreendimento (criação de bovinos em regime extensivo em 44 ha de pastagem e culturas anuais em área útil de 44 ha) são dispensadas de licenciamento ambiental, por não se enquadarem em nenhuma classe, conforme dispõe o artigo 10 da supracitada DN. O empreendimento exerce a atividade de formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais para atender a demanda interna dos animais criados, com capacidade instalada de 30 toneladas de produto/dia.

A suinocultura é exercida no empreendimento em ciclo completo (desde a reprodução até cria, recria e engorda). Os leitões são desmamados aos 21 dias de idade e são levados para a creche, onde permanecem até cerca de 70 dias de vida, quando são levados para engorda. A fase de engorda pode ser dividida em recria (70 a 98 dias) e terminação (98 dias até o abate). Os animais recebem alimentação de forma automatizada e os bebedouros são do tipo chupeta que, quando bem regulados, evitam o desperdício.

A atividade de bovinocultura de corte em regime extensivo é executada com plantel composto por 350 animais, adquiridos de terceiros com peso em torno de 6 arrobas e comercializados com cerca de 16 arrobas. Os animais se alimentam do pasto e recebem suplementação de silagem e capim no período de seca, caracterizando um regime semi-extensivo. Os efluentes e resíduos provenientes dos animais são dispostos no pasto.

Conforme informado no RAS, a área total do empreendimento é de 147,43 ha, sendo 93 ha de área útil. Foram apresentados registros de imóveis referentes às matrículas nº 11.221, nº 11.220, nº 3.162 e nº 9.154.



Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR em que foi declarada área total do imóvel 147,43 ha, área de preservação permanente 0,82 ha, e reserva legal 32,33 ha. O CAR apresentado refere-se às matrículas nº 11.221, 9.154, 11.220 e 3.162, conforme declarado.

A reserva legal do empreendimento é composta por três fragmentos cuja vegetação é característica de cerrado *stritu sensu* e estão protegidas do acesso de bovinos por meio de cercamento.

Segundo informado no RAS, existem 19 funcionários fixos que atuam em um turno de 8 horas de trabalho por dia, durante todos os dias da semana, e existem três famílias que residem na propriedade.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos e a geração de resíduos sólidos.

Conforme descrito no RAS, o consumo máximo de água é 2642,37 m<sup>3</sup>/mês para dessedentação animal, 190,8 m<sup>3</sup>/mês para consumo humano e 805,2 m<sup>3</sup>/mês para limpeza das instalações (galpões). Assim, tem-se que o consumo máximo de água no empreendimento totaliza 3638,37 m<sup>3</sup>/mês. A água utilizada é proveniente de dois poços artesianos, outorgados por meio das portarias nº 1214/2015, válida até 22/08/2015, que autoriza a captação de 3,83 m<sup>3</sup>/h, durante 16 horas/dia e portaria nº 1302885/2019, válida até 27/03/2029, que autoriza a captação de 5 m<sup>3</sup>/h durante 12 horas/dia.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem sanitária, 9 m<sup>3</sup>/mês, gerados nos vestiários e residências, e da suinocultura, 630 m<sup>3</sup>/mês gerados no processo produtivo. Ambos os efluentes são tratados por meio de sistema de lagoas e tanques em alvenaria, já implantado, segundo informado no RAS. Na casa sede e na residência ao lado do escritório foram instalados sistemas de fossas sépticas (protocolo Siam R131277/2019). A área da fazenda possui topografia ondulada suavizada, o que permite a condução do efluente gerado nas instalações de produção por gravidade até as lagoas de tratamento. O efluente, após passar pelo sistema de tratamento, é utilizado para fertirrigação das culturas cultivadas na propriedade. Foi apresentado projeto de fertirrigação, páginas 302 a 316 dos autos do processo, elaborado pelo engenheiro agrônomo Guilherme Mascarenhas Dalle Júnior, anotação de responsabilidade técnica nº 14201800000004640038. O projeto apresentado considerou análises do efluente a ser utilizado, análises do solo, bem como a necessidade de reposição da exportação de nutrientes pela produção das culturas. O efluente será captado da última lagoa de tratamento através de canhões e distribuído nas áreas.

Com relação aos resíduos sólidos provenientes da atividade objeto do licenciamento, tem-se:

- Resíduos domésticos, classificados como classe II, provenientes das residências e do refeitório da fazenda: foi informado que a quantidade gerada é de 12 kg/mês e que esses resíduos são destinados para compostagem no próprio empreendimento e posterior utilização como adubo.

- Papel/papelão, provenientes do escritório e da fábrica de ração, classificados como classe II: foi informado que a quantidade gerada é de 30 kg/mês. Esse tipo de resíduo é



disposto em depósito temporário e depois encaminhado à RSM Gerenciamento de Resíduos, empresa responsável pela destinação final.

- Plástico/sacaria, provenientes do escritório e da fábrica de ração, classificados como classe II: foi informado que a quantidade gerada é de 10 kg/mês. Esse tipo de resíduo é disposto em depósito temporário e depois encaminhado à RSM Gerenciamento de Resíduos, empresa responsável pela destinação final.

- Metal, proveniente da manutenção nas instalações, classificados como classe II: foi informado que a quantidade gerada é de 10 kg/mês. Esse tipo de resíduo é disposto em depósito temporário e depois encaminhado à RSM Gerenciamento de Resíduos, empresa responsável pela destinação final.

- Frascos de medicamentos e material de saúde, provenientes da fábrica de rações/suinocultura, classificados como classe A e E: foi informado que a quantidade gerada é de 5 kg/mês. Esse tipo de resíduos é mantido em depósito temporário e depois encaminhado à AMBIENTEC, empresa responsável pela destinação final.

- Carcaça de animais e placenta, provenientes do processo produtivo da suinocultura, classificados como classe II: foi informado que a quantidade gerada é de 1300 kg/mês e que esses resíduos são destinados para compostagem no próprio empreendimento para posterior utilização como adubo.

- Lâmpadas e demais resíduos não recicláveis, provenientes dos galpões, fábrica de ração, escritório e residências, classificados como classe I: foi informado que a quantidade gerada é de 30 kg/mês. Esses resíduos são mantidos em depósito temporário e depois encaminhados à Essencis, empresa responsável pela destinação final.

Com relação ao uso de defensivos agrícolas, foi informado no RAS que, objetivando a minimização de seu uso, são realizadas roçadas manuais no entorno dos galpões. O empreendimento dispõe de local específico para armazenamento de defensivos bem como de suas embalagens vazias. Foi informado que as embalagens vazias são devolvidas ao fornecedor. Ressalta-se que é necessário que a totalidade das empresas recebedoras dos resíduos gerados no empreendimento possua a devida regularização ambiental para tal atividade e específica para a classificação dos resíduos produzidos.

Com relação ao impacto de processos erosivos, foi informado no RAS que são realizadas manutenções anuais nas estradas internas e que existem barraginhas na propriedade responsáveis por conter a água da chuva, evitando o desencadeamento de processo erosivo no empreendimento.

Foi informado pelo empreendedor que o controle de vetores é realizado pelos próprios funcionários da fazenda, com a adoção de medidas preventivas.

Com relação à localização em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), o empreendimento encontra-se a 5,4 Km do centro geométrico da pista do aeródromo Fazenda do Brejo. Foi apresentado termo de compromisso (folha 928 dos autos) assinado pelo empreendedor e pela responsável técnica do empreendimento (ART nº 2019/09669), conforme "Procedimentos transitórios para emissão de Licença Ambiental - anexo I" do Ofício



nº 177/DOP-AGRF/4711 (protocolo COMAER nº 67012.004512/2019-03), de 02 de agosto de 2019 (página 911 dos autos).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fernando de Freitas Caldeira para as atividades de “Suinocultura”, código G-02-04-0 e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, código G-02-07-0, no município de Paraopeba-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda do Retiro do empreendedor Fernando de Freitas Caldeira.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, semestralmente, a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019
03	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses	Semestralmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda do Retiro”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do Sistema de fossa séptica  Em todas os pontos de geração independente no empreendimento.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente de suíno.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Anualmente

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada no sistema. Efluente tratado: saída do sistema

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 3. Solos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas nas profundidades: 0-20 cm e 20-40 cm	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação da bases, Cu e Zn.	Anualmente

**Relatório:** Enviar anualmente a SUPRAM – CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.